

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 022/2020

Capistrano, 04 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Cristiano Maciel de Queiroz Presidente da Câmara Municipal de Capistrano Cámara Municipal de Capistrano/CE Protocolo 3/8/

Em 09/09/20

Funcionario

Senhor Presidente, Demais Senhores Vereadores,

O Governo Federal sancionou a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Pela lei a União transferirá ao município de Capistrano em uma única parcela o valor de R\$ 154.659,56 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), que deverá se aplicado em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais,



Gabinete do Prefeito

bem como para a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Certo de contar com o apoio de todos que compõem essa Casa Legislativa na aprovação dessa matéria que é de grande relevância ao município de Capistrano, agradeço antecipadamente.

Antônio Soares Saraiva Júnior Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 022/2020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Capistrano, no valor de R\$ 154.659,56 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento do Município de Capistrano o Credito Especial no valor de R\$ 154.659,56 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), criando a seguinte dotação:

0802 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Órgão: 08 - Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte

Unidade Gestora: 19 – Fundo Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção - 392 - Difusão Cultura Programa: 0241 - Difusão Cultura

Atividade: 2.092 - APOIO A CULTURA NA CRISE DA COVID19

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	20.000,00	1990000000 – Outros Recursos Vinculados
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	500,00	1001000000 - Recursos Ordinários
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.500,00	1990000000 - Outros Recursos Vinculados
3.3.90.30.00	Material de Consumo	500,00	1001000000 - Recursos Ordinários
3.3.90.31.00	Premiações, Cultura, Art. Cient. Desp. e Outras	20.000,00	1990000000 – Outros Recursos Vinculados
3.3.90.31.00	Premiações, Cultura, Art. Cient. Desp. e Outras	500,00	1001000000 – Recursos Ordinários
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	15.000,00	1990000000 - Outros Recursos Vinculados
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita	500,00	1001000000 – Recursos Ordinários
3.3.90.36.00	Outros S∉rv. de Terceiros Pessoa Física	15.500,00	1990000000 - Outros Recursos Vinculados
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	500,00	1001000000 – Recursos Ordinários



3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00	1990000000 – Outros Recursos Vinculados
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00	1001000000 – Recursos Ordinários
3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoas	33.500,00	1990000000 – Outros Recursos Vinculados
3.3.90.48.00	Outros Aux. Financeiros a Pessoas	500,00	1001000000 - Recursos Ordinários
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	11.159,56	1990000000 – Outros Recursos Vinculados
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	500,00	1001000000 - Recursos Ordinários
TOTAL	R\$	154.659,56	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0801 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

0801.27.812.0522.1.023 - Construção e Reforma de Praças Desportivas

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	154.659,56	1510000000 - Outros Convênios da União
Total	R\$	154.659,56	

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.194 de 30 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A Ação e Programa constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2018-2021 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Capistrano - CE, 04 de setembro de 2020.

Antonio Soares Saraiva Junior Prefeito Municipal